

PORTARIA Nº 0396, de 09 de setembro de 2020.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS FLORESTAIS

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº. 109/2020, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 22/07/2020,

RESOLVE

Art. 1º – HOMOLOGAR o Resultado Final da seleção de candidatos/alunos regulares para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCIFLOR), área de concentração em Manejo e Produção Florestal, com linhas de pesquisa em Manejo Florestal e Silvicultura, de acordo com a relação abaixo, com os nomes dos candidatos aprovados, por ordem de classificação e Área de atuação:

SELECIONADOS	ÁREA DE ATUAÇÃO
1. RAUL ANTONIO ARAÚJO BONFIM	FISIOLOGIA
2. KEMELE CRISTINA COELHO	COLHEITA, TRANSPORTE E ERGONOMIA
3. NATÁLIA LOPES MEDEIROS	QUALIDADE DA MADEIRA
4. MATEUS PIRES BARBOSA	FISIOLOGIA
5. HEDIELLE BRASIL FERNANDES	COLHEITA, TRANSPORTE E ERGONOMIA
6. LUCAS DA COSTA FONSECA	QUALIDADE DA MADEIRA
7. ANA RUTH DA SILVA SOUZA	PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS
8. RONALDO DIAS NOGUEIRA	PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS
9. PAULO ROBSON CORREIA PEREIRA	SOLOS FLORESTAIS
10. GEORGE MOREIRA OLIVEIRA	ECONOMIA FLORESTAL

Parágrafo Único – Os candidatos aprovados deveram enviar, até o dia **22 de setembro de 2020**, e-mail ao PPGCIFLOR (ppgciflor@uesb.edu.br), comunicando seu aceite ou desistência da vaga.

Art. 2º – Os candidatos aprovados deveram matricular-se de forma remota junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, através do e-mail ppgciflor@uesb.edu.br, nos dias **01 e 02 de outubro de 2020**, apresentando a documentação presente no subitem 7.2. do Edital nº. 109/2020.

Art. 3º – O candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula, no período estabelecido, perderá o direito à vaga e ingresso no Curso.

Parágrafo Único – Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no retorno das atividades presenciais do PPGCIFLOR, sendo que a não apresentação da documentação original acarretará na perda da vaga pelo discente e o seu desligamento imediato junto ao Programa.

Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**